



## CONDIÇÕES DE ADESÃO PARA MEMBROS EFETIVOS

### 1. A Rede de Autarquias Participativas

#### 1.1. Início

“Portugal Participa” começou por ser um projeto comprometido com a promoção de processos de democracia participativa no país, financiado pelo fundo monetário europeu EEA Grants e gerido pela Fundação Calouste Gulbenkian através do programa Cidadania Ativa. A Rede de Autarquias Participativas (RAP) surgiu no âmbito deste projeto e tem agora continuidade pós-término do mesmo, assumindo a sua denominação. A RAP resulta sendo a primeira estrutura colaborativa em Portugal destinada a congregar as autarquias comprometidas com o desenvolvimento de mecanismos de democracia participativa a nível local.

#### 1.2. Objetivos

- a. Promover a democracia participativa a nível local, assegurando o envolvimento dos eleitos, dos técnicos e dos cidadãos;
- b. Facilitar a troca de experiências, fortalecendo as práticas em curso e ampliando a novos mecanismos de envolvimento dos cidadãos na gestão pública nas autarquias;
- c. Promover a capacitação dos diversos atores envolvidos nos processos participativos;
- d. Criar, alimentar e divulgar um sistema de informação atualizada sobre os mecanismos de democracia participativa no país;

- e. Reforçar a gestão pública transparente, assegurando a produção de informação de fácil utilização e a compreensão por parte de todos os cidadãos;
- f. Ampliar a Rede através da incorporação progressiva de novas autarquias comprometidas com a democracia participativa;
- g. Estabelecer intercâmbio com organizações, tais como ONG, universidades e outras entidades comprometidas com estas matérias;
- h. Promover relações de cooperação internacional com outras redes e estruturas, facilitando a incorporação de novos mecanismos e divulgando as práticas desenvolvidas em Portugal.

### 1.3. Estrutura

Por decisão dos seus membros, a Rede funciona como uma plataforma colaborativa, sem figura jurídica legal, composta por quatro órgãos:

- a. Assembleia de Membros Efetivos (exclusiva para as autarquias formalmente aderentes);
- b. Presidência constituída por um Presidente, dois Vice-Presidentes e dois Vogais;
- c. Secretaria Técnica (a cargo da Associação In Loco);
- d. Membros Associados, correspondentes a outras entidades que pretendam colaborar com a Rede (nomeadamente Universidades, ONG, Empresas, entre outros).

## **2. Direitos e deveres dos membros efetivos**

Constituem direitos dos membros efetivos:

- a. Participar em todas as ações da RAP;
- b. Partilhar contributos para o possível desenvolvimento de ações;
- c. Auferir de todos os benefícios e serviços proporcionados nas condições que forem estabelecidas;
- d. Candidatar-se e votar para constituição da Presidência;
- e. Participar nas Assembleias, reuniões para que forem convocados e/ou noutras iniciativas para deliberar sobre a RAP;
- f. Propor a admissão de novos membros ou protocolos de colaboração;
- g. Ser informado sobre as atividades e progressos realizados, e também sobre o relatório de contas;
- h. Candidatar-se ao Prémio de Boas Práticas de Participação.

Constituem deveres dos membros efetivos:

- a. Nomear um interlocutor técnico e político da autarquia nos contactos com a RAP, e informar em caso de alteração dos mesmos;
- b. Contribuir para a promoção e desenvolvimento das ações da RAP;
- c. Trabalhar na defesa dos interesses da RAP, colaborando nas ações necessárias para boa prossecução dos seus objetivos.
- d. Contribuir com o pagamento de um apoio financeiro ou outros, se assim for deliberado pelos membros;
- e. Respeitar as deliberações da Assembleia de Membros e da Presidência;
- f. Exercer com zelo, dedicação e eficiência as funções para que forem eleitos ou designados.

### **3. Condições de adesão**

- a. Preenchimento de Formulário de Adesão. Este poderá ser submetido diretamente em [www.portugalparticipa.pt](http://www.portugalparticipa.pt) ou solicitado através do e-mail [portugalparticipa@in-loco.pt](mailto:portugalparticipa@in-loco.pt) ou do número de telefone 289 840 860. A adesão só é efetivada quando estão claras e acordadas entre as partes, as condições de adesão.
- b. Comparticipação anual de um valor financeiro de 950,00€. A Coordenação da Rede consensualizou duas alternativas de procedimento para este efeito:
  - Assinatura de um protocolo de colaboração entre o membro e a Associação In Loco de acordo com minuta que será disponibilizada;
  - Proposta de realização de despesa e a respetiva fundamentação, de acordo com os modelos disponibilizados.

Em função da opção tomada, cada membro tem a oportunidade de alterar os Conteúdos do procedimento a adotar, por forma a melhor enquadrar a despesa do ponto de vista interno.